



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

COMUNICADO DA DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPME Nº 010

Comunicado

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

COMUNICADO DPME Nº 010, de 10/04/2025

Orientações para requisição de perícia médica para emissão de laudo médico para fins de Isenção de Imposto de Renda

O Diretor da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME), no uso das competências que lhe são conferidas, informa que os pedidos para a realização da perícia de que trata a Resolução SGGD nº 9, de 12/03/2025, devem ser enviados à Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, desta Diretoria, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

O requisitante deve se cadastrar como usuário externo pelo portal do sistema, no endereço eletrônico: https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo para envio do pedido.

O pedido deve estar instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento devidamente preenchido e assinado (com dados para contato: telefone e e-mail) – modelo disponível no endereço eletrônico: <http://planejamento.sp.gov.br/dpme/#isencao-ir>;

2. Cópia do RG/CPF;

3. Comprovante de Residência atualizado (3 meses);

4. Atestado de saúde:

I. Identificação do médico: nome e CRM/UF;

II. Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;

III. Identificação do paciente: nome e número do CPF, quando houver;

IV. Data de emissão;

V. Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico; ou

VI. Assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando manuscrito;

VII. Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);

VIII. Endereço profissional ou residencial do médico;

IX. Condição de saúde física e mental do(a) paciente, observadas a finalidade do atestado;

X. Diagnóstico.

5. Exames recentes de acompanhamento da atividade da doença;

6. Documentos que comprovem a Aposentadoria com data de início, por exemplo:

- **Diário Oficial do Estado ou;**

- **Declaração da Secretaria da Fazenda e do Planejamento** com a data de início da aposentadoria ou;

- **Declaração da unidade administrativa** onde trabalhou, mencionando a data de início da aposentadoria.

- **ATENÇÃO:** Se você for **pensionista** (recebedor de pensão), deve apresentar uma **Declaração da Secretaria da Fazenda e do Planejamento**, que também inclua a **data de início** do benefício.

Observação 1: No caso de cardiopatia grave, deve constar junto ao requerimento: Grau de cardiopatia de acordo com os critérios adotados pelo NYHA; exames subsidiários comprobatórios recentes.

Observação 2: No caso de doença neoplásica, deve constar junto ao requerimento: Estadiamento atual da doença; exames subsidiários comprobatórios recentes; exame anátomo patológico / biópsia; marcadores tumorais

